



DECISÃO COREN-ES Nº 002/2023

Aprova o arquivamento de Processo Ético referente ao PAD nº 276/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de denúncia, formulado por H. B. F. D., em desfavor da Enfermeira A. C. S., por suposta prática de coação e ameaça.

CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro nº 174/2022, emitido após análise do PAD nº 276/2022, designado pela Portaria nº 234/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2022;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que pugna pelo **ARQUIVAMENTO** de Processo Ético, referente ao Processo Administrativo nº. 276/2022, de acordo com o art. 28 da Resolução Cofen nº 370/2010 - Código de Processo Ético da Enfermagem.

Art. 2º – Autue-se no processo e dê ciência às partes.

Art. 3º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 09 de janeiro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário